



BARCARENA
PREFEITURA

Tributário que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 059/2022 – Licitações e Contratos – SEMAS

Barcarena-PA, 16 de março de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB

At. Thais Silva Quaresma

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMB

Ref.: Pregão Eletrônico 9-068/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos

Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro



Prezada Presidente,

Ao cumprimentá-la, viemos por meio deste, apresentar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 20220025, advindo do pregão eletrônico nº 9-068/2020, que tem por objeto aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, com as seguintes considerações:

A empresa ODA DIAS COM. DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.056/0002-47, solicita pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item 03 (óleo diesel S10) do contrato supracitado, fazendo menção ao ajuste do salário mínimo e ao aumento do preço dos combustíveis, apresentando planilha de custos, notas fiscais e notícias de mídias locais, para comprovação da variação nos preços de custo dos produtos.

Após análise dos documentos apresentados, destaca-se que:

Em relação a óleo diesel S10, o valor atual estabelecido em contrato, após reajuste mediante o 1º Termo Aditivo, é de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos). A contratada então, com base na comprovação de custos, sugere o reajuste de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), obtendo assim um aumento de aproximadamente 19,76% em cima do valor contratado.



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante do exposto, e do disposto no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93, esta Secretaria decide estar de acordo com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 (óleo diesel S10) do contrato nº 20220025, no patamar solicitado pela contratada.

Na oportunidade, solicitamos parecer da Comissão Permanente de Licitação acerca da possibilidade e legalidade de termo aditivo contratual.

Segue em anexo a justificativa e comprovação de notas fiscais, para apreciação da CPL/PMB.

Atenciosamente,

FRANCINEIA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0015/2021 - GPMB